



Ata da 1ª Sessão Extraordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária; Abertura 26/01/2023- Início às 07:10 h e término as 07:30 h

1

Mesa Diretora: Presidente: Junior Costa/ PODE; Vice-Presidente: Sergio Luiz Bigliard Junior Tidão/ PSC; Primeiro Secretário: Claudemir Chaves/ PT; Segundo Secretário: Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS;

Lista de Presença na Sessão: André de Barros/ PSC; Junior Costa/ PODE; Claudemir Chaves/ PT; Bento Emiliano/ PDT; Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS; Marciano Skrzypczak/ PDT; Ozeias de Oliveira/ REPUBLICANOS; **Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente Junior Costa invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da população declarou abertos os trabalhos da 1ª sessão extraordinária desde dia 26 de janeiro de 2023. **02. LEITURA DOS DOS PROJETOS RECEBIDOS.** O presidente Junior Costa solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir de Chaves fizesse a leitura dos seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 001**, de autoria do Poder Executivo que altera o artigo 5º da Lei nº 1.697, de 06 de março de 2017, aprova o reajuste pagamento de valor ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR. **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 001/2023:** Excelentíssimo Senhor Presidente, Encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto de lei que "Altera o artigo 5º da Lei n.º 1.697, de 06 de março de 2017, justificativa que aprova reajuste no valor de repasse mensal ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR. Considerando a transição política, e atual conjuntura econômica do país que afeta assim a alta da inflação e conseqüentemente o aumento dos preços dos insumos hospitalares, medicamentos, equipamentos, e manutenção para funcionamento do Hospital e valores pagos aos profissionais de saúde, verificou-se após reuniões e análise junto aos outros municípios que são atendidos pelo Hospital de Ampére, a necessidade de reajustar o valor repassado ao Instituto de Saúde de Ampére para suprir o custo da entidade e dar continuidade à prestação de serviços. Assim, a fim de garantir e assegurar o tratamento de saúde aos munícipes faz-se necessário o reajuste do valor de repasse mensal ao Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia de Ampére de R\$60.000,00 para R\$65.000,00. Segue o presente Projeto de Lei, pugnando que seja submetido à votação, bem como que seja aprovado pelos nobres representantes do Povo de Realeza. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 003**, de autoria do Poder Executivo, que visa conceder reajuste salarial aos servidores públicos do município de realeza, incluído profissionais do magistério, e dá outras providências. **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 003/2023:** Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis. Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e digníssimos Pares dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Concede Reajuste dos vencimentos aos servidores municipais". A Lei



Complementar N° 02/2022, nos seus artigos 51 e 76, garante aos servidores o reajuste da reposição salarial, concedido todo ano no mês de janeiro, bem como o A Lei Complementar N° 03/2022, n seu artigo 63. O inciso X do artigo 37 da CF/88 também fixa que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Atendendo a Legislação, o Administração Municipal estará, caso esse projeto de Lei seja aprovado, concedendo o reajuste salarial. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril. Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 01** de autoria do Poder legislativo, que visa conceder recomposição no subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Realeza- PR, com base na lei orgânica municipal, e dá outras providências. JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 01/2023: Senhores Vereadores, A proposição legislativa em epígrafe, cuja competência para proposição pertence à mesa-diretora, diz respeito à recomposição nos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. A Lei Municipal n. 1.896/2020 que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o mandato 2021 a 2024, permite em seu Art. 3-A a reposição a partir do segundo ano, de acordo com o limite da correção monetária, prevista no índice do INPC. No entanto, o TCE/PR já definiu que índice de correção a ser utilizado aos agentes públicos não pode ser maior que aquele concedido aos servidores do município, que, neste caso é o IPCA. De tal forma, o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove) indicado a título de recomposição acumulado no período de 2022, é o resultado apresentado pelo índice IPCA, que, por sua vez, é o mesmo índice utilizado e concedido a título de recomposição aos servidores Públicos do município pelo Poder Executivo, ainda, é o mesmo índice utilizado para recompor o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, neste caso, conferindo o mesmo percentual de reajuste em ambos os poderes. Este é o entendimento do TCE/PR no Acórdão n. 5537/2015, e Instrução Normativa n. 72/2012 também do TCE/PR. Desse modo, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. Manoel Arilto de Souza costa Junior. Presidente. **Projeto de Lei nº02** de autoria do Poder Legislativo, que visa conceder recomposição no subsídio dos vereadores do município de Realeza-PR, com base na lei orgânica municipal, e dá outras providências. JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 02/2023. Senhores Vereadores, A proposição legislativa em epígrafe, cuja competência para proposição pertence à mesa-diretora, diz respeito à recomposição inflacionária no subsídio dos Vereadores Municipais. A Lei Municipal n. 1.897/2020 que fixou os subsídios dos vereadores e presidente da câmara para a legislatura 2021 a 2024, permite em seu Art. 3-A a reposição a partir do segundo ano, de acordo com o limite da correção monetária, prevista no índice do INPC. No entanto, o TCE/PR já definiu que índice de correção a ser utilizado aos agentes públicos não pode ser maior que aquele concedido aos servidores do município, que, neste caso é o IPCA. De tal forma, o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove) indicado a título de recomposição acumulado no período de 2022, é o resultado apresentado pelo índice



IPCA, que, por sua vez, é o mesmo índice utilizado e concedido a título de recomposição aos servidores Públicos do município pelo Poder Executivo e Legislativo, ainda, é o mesmo índice utilizado para recompor o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, neste caso, conferindo o mesmo percentual de reajuste em ambos os poderes. Este é o entendimento do TCE/PR no Acórdão n. 5537/2015, e Instrução Normativa n. 72/2012 também do TCE/PR. Desse modo, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. Manoel Arilto de Souza costa Junior. Presidente.

Projeto de Lei nº 03 de autoria do Poder Legislativo, que visa conceder reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados da câmara de vereadores de realeza, com base no estatuto dos servidores e lei orgânica municipal, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2023: Senhores Vereadores, A proposição legislativa em epígrafe, cuja competência para proposição pertence à mesa-diretora, diz respeito à recomposição e reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo deste município de Realeza-PR. De tal forma, a Lei Complementar n. 01/2019, no seu Art. 126 garante a possibilidade de recomposição e/ou aumento aos servidores do Poder Legislativo, concedido conforme data base de janeiro, em consonância com a previsão do parágrafo único deste mesmo artigo. O inciso X do Art. 37 da CF/88 também fixa que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos só poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa do poder correspondente ou aquele que detém referida atribuição, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data. Assim, caso este projeto de Lei venha ser aprovado, será concedido o reajuste salarial aos servidores, que manterão seu poder aquisitivo de compra. Desse modo, diante da relevância desta Proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três. Manoel Arilto de Souza costa Junior. Presidente.

Lista de Presença na Ordem do Dia: André de Barros/ PSC; Junior Costa/ PODE; Claudemir Chaves/ PT; Bento Emiliano/ PDT; Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS; Marciano Skrzypczak/ PDT; Ozeias de Oliveira/ REPUBLICANOS;

Matérias da Ordem do Dia: Em 1º discussão e votação - **Projeto de Lei nº 001**, de autoria do Poder Executivo que altera o artigo 5º da Lei nº 1.697, de 06 de março de 2017, aprova o reajuste pagamento de valor ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou que Primeiro secretário Claudemir de Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa. Diante do exposto, em parecer de duas laudas, superado pelo plenário o apontamento indicado (ausência do impacto orçamentário-financeiro ao Projeto de Lei), a Procuradoria Jurídica OPINA pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, caso venha receber parecer favorável das demais



comissões da casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 25 de janeiro de 2023. Lucas Zimmer – Procurador Legislativo. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O Presidente da câmara de vereadores solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos a Presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação, quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação – **Projeto de Lei nº 003**, de autoria do Poder Executivo, que visa conceder reajuste salarial aos servidores públicos do município de Realeza, incluído profissionais do magistério, e dá outras providências. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou que Primeiro secretário Claudemir de Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de três laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que atendidos os requisitos e limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 25 de janeiro de 2023. Lucas Zimmer – Procurador Legislativo. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O Presidente da câmara de vereadores solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos a Presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra a vereadora Prof. Bia que se diz ser favorável ao projeto, mais mesmo assim que não seria isso o justo para a classe dos professores, já que o ano passado esse reajuste não aconteceu então no mínimo deveria ser mais essa porcentagem por tudo que o professor faz dentro e fora de sala de aula, mais antes isso do que nada. O projeto está em votação, quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação – **Projeto de Lei nº 01** de autoria do Poder legislativo, que visa conceder recomposição no subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Realeza- PR, com base na lei orgânica municipal, e dá outras providências. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou que Primeiro secretário Claudemir de Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, reiterando a ressalva apontada, e caso seja superada (ausência de relatório do impacto orçamentário-financeiro), a Procuradoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que atendidos os requisitos e limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 25 de janeiro de 2023. Lucas Zimmer – Procurador Legislativo. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou o parecer da comissão



permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O Presidente da câmara de vereadores solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos a Presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação, quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação – **Projeto de Lei nº 02** de autoria do Poder Legislativo, que visa conceder recomposição no subsídio dos vereadores do município de Realeza-PR, com base na lei orgânica municipal, e dá outras providências. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou que Primeiro secretário Claudemir de Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, caso superada a observação apontada (ausência de relatório do impacto orçamentário-financeiro), a Procuradoria Jurídica em parecer de duas laudas, OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que atendidos os requisitos e limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 25 de janeiro de 2023. Lucas Zimmer – Procurador Legislativo. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O Presidente da câmara de vereadores solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos a Presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação, quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação – **Projeto de Lei nº 03** de autoria do Poder Legislativo, que visa conceder reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados da câmara de vereadores de realeza, com base no estatuto dos servidores e lei orgânica municipal, e dá outras providências. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou que Primeiro secretário Claudemir de Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica em parecer de três laudas, OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que atendidos os requisitos e limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 25 de janeiro de 2023. Lucas Zimmer – Procurador Legislativo. O presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O Presidente da câmara de vereadores solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos a Presidente Prof. Bia e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação, quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Com a palavra o Presidente da Câmara de Vereadores Junior Costa que diz: Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão e desejo a todos um bom dia e boa semana a todos.

JL

Bmf

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Andre De Barros Prof



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Manoel Arildo de Souza Costa Junior/ PODE
Presidente

6

Vice-Presidente
Sergio Luiz Bigliard Junior Tidão/ PSC

Primeiro Secretário:
Claudemir Chaves/ PT

Segundo Secretário
Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS;

André de Barros/ PSC

Joelei Jorge Basso/ REPUBLICANOS

Bento Emiliano/ PDT

Marciano Skrzypczak/ PDT

Ozeias de Oliveira / REPUBLICANOS